

1  
AUT-112/2019  
PROJ-060/2019  
MARCIO MELO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.298

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO À PLANTAÇÃO DE POMARES E HORTAS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º-** Institui Programa de Estimulo à Plantação de Pomares e Hortas nas Escolas e Creches Municipais das Zonas Urbana e Rural.

**Art. 2º-** Ficam a Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria de Educação de Campina Grande-Seduc e outros órgãos, autorizados a executar e fornecer os meios, inclusive assistência técnica com incentivos para a implantação de hortas e pomares nas escolas e creches.

**Parágrafo Único.** Caberá à Secretaria de Educação de Campina Grande-Seduc, fazer a orientação pedagógica aos alunos, utilizando os professores das escolas e creches.

**Art. 3º-** Poderão ser usados para a implantação do projeto meios, recursos e orientação tecnológica da EMBRAPA e outros órgãos.

**Art. 4º-** Será instituído, anualmente, prêmio à direção das escolas e alunos, e creches, com maior aproveitamento na produção de hortaliças e pomares.

**Art. 5º-** O referido concurso será coordenado e regulamentado através das Secretarias envolvidas.

**Art. 6º-** As entidades utilizarão os produtos colhidos para a alimentação escolar dos seus alunos e poderão redistribuir o excedente da produção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º-** O Poder Executivo, regulamentará no que couber a presente matéria e estabelecerá os critérios

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal